PROJUDI - Processo: 0002289-43.2026.8.16.0075 - Ref. mov. 40.1 - Assinado digitalmente por Roverley Raimundo
30/06/2026: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: MANDADO e AUTO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Av. Santos Dumont, 903 - Centro - Cornélio Procópio/PR CEP: 86.300-000

=AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO E DEPÓSITO=

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (29/06/2026), eu, Oficial de Justiça/Avaliador, infra-assinado, em cumprimento ao respeitável mandado de mov. 38.1, expedido pelo Juizado Especial Cível da Comarca de Cornélio Procópio/PR, dos autos sob nº 0002289-43.2026.8.16.0075 de Execução de Título Extrajudicial, em que figura como exequente SALH FAYEZ MOWHANNA, e como executado MARCELO SOARES, me dirigi à Rua Lautanas, 89, Jardim Panorama, Cornélio Procópio/PR, e sendo aí, por volta das 12h 30min, após as formalidades legais, *PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO* do veículo indicado, a saber:

VEÍCULO MARCA/MODELO VW/GOL 16V POWER, PLACA AKL-6F27, ANO/MODELO 2002/2003, COR BEGE, em regular estado de conservação e funcionamento, que por estimativa, AVALIO em R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Ato contínuo, PROCEDI A INTIMAÇÃO da parte executada MARCELO SOARES, da penhora e avaliação realizadas e para, querendo, apresentar embargos em audiência de conciliação pós-penhora, bem como de que por este ato de intimação fora constituído fiel depositário do veículo penhorado, que bem ciente ficou, aceitou a contrafé e exarou sua nota de ciente no rodapé do retro mandado.

Do que para constar, lavrei o presente Auto que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por este Oficial de Justiça que subscreve.

Roverley Raimundo
Oficial de Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ55G KJNRT 7DWYP RKQS3